



Publicado(a) no D.E.J.E.AL
de 5/2/19, pág. 213
[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2019

Às quatorze horas e oito minutos do dia trinta de janeiro de dois mil e dezanove, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em sessão ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente desta Corte. Compareceram os Senhores Desembargadores Eleitorais José Carlos Malta Marques, Gustavo de Mendonça Gomes, Orlando Rocha Filho, Paulo Zacarias da Silva, Luiz Vasconcelos Netto e Eduardo Antônio de Campos Lopes. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel Teixeira Maciel Rodrigues, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Compareceu à sessão o estudante do 2º período do curso de Direito do Centro Universitário Tiradentes - UNIT, o Senhor Gabriel Brasileiro Mendonça de Araújo. Após, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior. Ato contínuo, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTO JUDICIAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601309-17.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO DEPUTADO FEDERAL. **PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES. REQUERENTE: JOSILDO BRAZ COSTA. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de JOSILDO BRAZ COSTA, candidato ao cargo de Deputado Federal, referentes às eleições de 2018, que ficará impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, conforme preceitua o art. 83, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio do candidato, nos termos do voto do Relator. **JULGAMENTO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0005728-88.2018.6.02.8000** - DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DEFINITIVO DE CAPELA (6ª ZONA ELEITORAL DE ALAGOAS). RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. **Decisão:** O julgamento foi suspenso ante o pedido de vista do Senhor Desembargador Eleitoral José Carlos Malta Marques. Antes, o Relator votou no sentido de extinguir, no prazo de dez dias, contados da publicação da resolução, o Posto de Atendimento Definitivo situado no município de Capela (6ª Zona Eleitoral). Não houve antecipação de votos. Nada mais havendo a

Publicado(s) no D.E.J.E.A.J.
de 21.01.2019, nº 219



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

tratar, às quatorze horas e vinte e sete minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FILIPE LÔBO GOMES _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência deste Tribunal.

Maceió, 4 de fevereiro de 2019.

DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Vice-Presidente no exercício da Presidência

